

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Ofício nº 07/2025 - SEDEST/CEMA

Curitiba, 24 de março de 2025.

Protocolo nº 23.438.695-6

Assunto: Comunicação sobre a decisão do Comitê Gestor do Cadastro de Entidades Não-Governamentais – CEENG.

Prezados membros do Comitê Gestor do CEENG-CEMA,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução CEMA nº051/2005, comunicar a ratificação da decisão da Câmara Temática Permanente do CEENG acerca das entidades que tiveram suas solicitações de cadastro no CEENG devidamente aprovadas.

Nesse contexto, informamos que após o processo de análise das informações e documentos apresentados ao Comitê Gestor do CEENG, nos termos das Resoluções CEMA nº051/2005 e nº134/2025, restou definida a aprovação das seguintes entidades não governamentais para integrar o CEENG/CEMA no biênio 2025-2027:

- 1) APAVE – Associação dos Protetores de Áreas Verdes de Curitiba e Região Metropolitana;
- 2) CARITAS – Caritas Brasileira Regional Paraná;
- 3) CEDEA – Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental;
- 4) ING – Instituto Guardiões da Natureza;
- 5) INSTITUTO ARAYARA;
- 6) MAE – Meio Ambiente Equilibrado;

A/C dos participantes para o ingresso no
CADASTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CEENG
Neste Estado

- 7) MATER NATURA; Instituto de Estudos Ambientais;
- 8) SOCIEDADE CHAUÁ;
- 9) SPVS – Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental
- 10) TOXISPHERA;
- 11) GUPE – Grupo Universitário de Pesquisas Espeleológicas;
- 12) GEEP-AÇUNGUI – Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná;
- 13) OJC – Observatório de Justiça e Conservação.

Sendo assim, agradeço o interesse de todos em participar do Conselho Estadual do Meio Ambiente, bem como desejo boas-vindas aos novos e também aos antigos integrantes e colaboradores, fazendo votos de um biênio 2025-2027 construtivo nas demandas do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Atenciosamente,

EVERTON LUIZ DA
COSTA
SOUZA:46372164949

Assinado de forma digital
por EVERTON LUIZ DA
COSTA SOUZA:46372164949
Dados: 2025.03.24 14:51:39
-03'00'

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

**ANÁLISE E PARECER FINAL SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA RECADASTRAMENTO DE ONGs NO CEENG -
18/03/2025**

Documentos exigidos (artigo 3º - Resolução CEMA 51/2005 – VER TAMBÉM ART. 4º	CEDEA	ING	Mater Natura	Instituto Arayara	Sociedade Chauá	SPVS
Formulário de Inscrição no CEENG (Anexo I) corretamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade, em duas vias originais	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Cópia atualizada do cartão de CNPJ da entidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Ata de fundação e estatuto em vigor, devidamente registrados em cartório	SIM	SIM	SIM	SIM – ESTATUTO SIM – ATA FUNDAÇÃO	SIM, ESTATUTO ATA FUNDAÇÃO: SIM	SIM
Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de endereço;	SIM *	SIM	SIM	SIM	SIM*	SIM
Cópia do RG e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Relatório de atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado obrigatoriamente de documentação comprovando a atuação da entidade no período, a qual pode ser constituída, entre outros, por recortes de jornais, fotografias, imagens, filmagens, cópia de convênios, de contratos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso de a Entidade ser uma OSCIP	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM
Cópia da publicação de eventual reconhecimento de utilidade pública	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA
PARECER	APROVADO Após a complementação de documentos em 28/02/2025: Formulário de Inscrição e cópia do RG e do CPF do representante legal.	APROVADO	APROVADO	APROVADO Após complementação de documentos em e-mail de 06/03/2025 da Secretaria Executiva do CEMA: ata de fundação	APROVADO Após complementação de documentos em e-mail de 17/03/2025 da Secretaria Executiva do CEMA: ata de fundação.	APROVADO

* Para efeitos legais consideramos que o CNPJ é comprovante de endereço da instituição

Documentos exigidos (artigo 3º - Resolução CEMA 51/2005 – VER TAMBÉM ART. 4º	TOXISPHERA	GUPE	APAVE	MAE	GEEP-AÇUNGUI	OJC
Formulário de Inscrição no CEENG (Anexo I) corretamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade, em duas vias originais	SIM	SIM	SIM (falta assinatura)	SIM	SIM	SIM
Cópia atualizada do cartão de CNPJ da entidade	SIM	SIM	SIM	NÃO (art. 4º)	SIM	SIM
Ata de fundação e estatuto em vigor, devidamente registrados em cartório	SIM	ESTATUTO – SIM ATA DE FUNDAÇÃO (SIM – Extrato em Diário Oficial)	ESTATUTO: SIM ATA DE FUNDAÇÃO: SIM	ESTATUTO: SIM ATA DE FUNDAÇÃO: NÃO (art. 4º)	ESTATUTO – SIM ATA DE FUNDAÇÃO – SIM	SIM, Estatuto também Institui (“FUNDA”) o OJC
Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de endereço. OBS.: Será Aceito o que consta no CNPJ	SIM	SIM*	SIM*	SIM	SIM	SIM
Cópia do RG e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade	SIM	SIM	SIM	NÃO (art. 4º)	SIM	SIM
Relatório de atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado obrigatoriamente de documentação comprovando a atuação da entidade no período, a qual pode ser constituída, entre outros, por recortes de jornais, fotografias, imagens, filmagens, cópia de convênios, de contratos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso de a Entidade ser uma OSCIP	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Cópia da publicação de eventual reconhecimento de utilidade pública	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM	SIM
PARECER	APROVADO Após complementação de documentos em e-mail 28/02/2025: Formulário de Inscrição e cópia do RG e do CPF do representante legal	APROVADO Após complemento documentos em e-mail de 07/03/2025: Ata de Fundação, Ata de eleição diretoria, cópia RG e CPF representante legal.	APROVADO Complementado em e-mail de 18/03/2025 da Secretaria Executiva: formulário Inscrição assinado e documentos diretoria	APROVADO O artigo 4º da Resolução CEMA 51/2005 dispensa de apresentação desses documentos no recadastramento.	APROVADO Após complemento documentos em e-mail de 10/03/2025: Ata de Fundação e cópia RG e CPF representante legal.	APROVADO

Documentos exigidos (artigo 3º - Resolução CEMA 51/2005 – VER TAMBÉM ART. 4º	CÁRITAS					
Formulário de Inscrição no CEENG (Anexo I) corretamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade, em duas vias originais	SIM					
Cópia atualizada do cartão de CNPJ da entidade	SIM					
Ata de fundação e estatuto em vigor, devidamente registrados em cartório	Estatuto – SIM Ata de Fundação - SIM					
Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório	SIM					
Comprovante de endereço. OBS.: Será Aceito o que consta no CNPJ	SIM					
Cópia do RG e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade	SIM					
Relatório de atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado obrigatoriamente de documentação comprovando a atuação da entidade no período, a qual pode ser constituída, entre outros, por recortes de jornais, fotografias, imagens, filmagens, cópia de convênios, de contratos	SIM					
Certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso de a Entidade ser uma OSCIP	NÃO SE APLICA					
Cópia da publicação de eventual reconhecimento de utilidade pública	SIM					
PARECER	APROVADO Após complementação de documentos em e-mail de 14/03/2025 da Secretaria Executiva do CEMA: ata de fundação. OBS.: Não tem finalidade social exclusiva ao meio ambiente, mas tem tripé e atuação na área (MAGRE e Convivência com biomas)					

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Arthur Conceição" <arthur_conceicao@hotmail.com>
Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Data: 19/03/2025 19:21
Assunto: RE: FINALIZAÇÃO TRABALHOS do Comitê Gestor - CEENG

Prezado Paulo:

O cedeia também já manifestou a favor, segue o parecer.

PARECER DE APROVAÇÃO

informo que se trata de total consistência aos processos analisados. Após análise detalhada e a devida avaliação dos elementos apresentados, fica formalmente aprovado aos processos o que se apresentou ao presente parecer. Assim estou de acordo com os critérios estabelecidos e as normas internas da resolução exarada pelo presidente do conselho. A aprovação foi concedida com base nos seguintes fundamentos:

- Análise de Consistência ao Cadastro:** Todos os aspectos técnicos foram revisados e atendem aos requisitos necessários para finalização de análises dos processos, conforme os parâmetros estabelecidos nas resoluções, nos quais consistem o cadastro das entidades ambientalistas. A documentação apresentada foi verificada e encontra-se completa e em conformidade com as especificações exigidas.
- Verificação da documentação:** A conformidade legal do processo foi atestada, considerando-se os aspectos legais pertinentes à sua execução. Não foram encontradas inconsistências ou impedimentos que possam comprometer a realização do recadastramento e cadastramento das novas entidades como da Caritas Brasileira. Lembrando que todos os processos foram submetidos aos 8 membros desta Câmara Técnica, que, após revisão minuciosa, validou todas as etapas e documentos envolvidos, autorizando o seu prosseguimento.
- PRAZO:** de 5 dias corridos para as entidades faltantes de documentação para apresentarem o que necessitam, que passando este prazo não terão direito de concorrer as eleições.

Com as devidas análises formalizadas dos processos, que se faça o registro e disponibilize os mesmos na página eletrônica do CEMA. A Secretária Executiva do CEMA e demais servidores responsáveis devem garantir a continuidade dos procedimentos e definir prazos para as eleições, mantendo a transparência e a comunicação com todas as partes envolvidas.

Esta aprovação está sujeita a previsões e acompanhamento contínuo para assegurar o cumprimento dos requisitos e garantir a eficiência das eleições quanto as etapas subsequentes, devendo ser criada uma comissão eleitoral com observadores das entidades para manter ileso o processo eleitoral.

Neste sentido requer ao Coordenador que chame uma reunião para elaboração da ata para aprovação do cadastro e na mesma reunião marque as eleições e coloque a disposição entidades que queiram ser observadores no processo eleitoral. A presente reunião é necessária para o cumprimento das devidas formalidades desta Câmara.

Data da Aprovação: 17.03.2025

Responsável pela Aprovação: Luiz Arthur Conceição - Conselheiro Estadual do Meio Ambiente
membro da Câmara

De: pizzi maternatura <pizzi@maternatura.org.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de março de 2025 09:11

Para: Juliano Bueno de Araujo <juliano@arayara.org>

Cc: Henrique Pontes <henriquegeografo@gmail.com>; Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA <cema@sedest.pr.gov.br>; Felipe do Vale <felipe.vale@spvs.org.br>; Clovis Ricardo Schrappe Borges <clovis@spvs.org.br>; Arthur Conceição <arthur_conceicao@hotmail.com>; Valter Bomfim <valterjbomfim@gmail.com>; Zuleica Nycz <zuleica.nycz@gmail.com>; gupe.espeleo@gmail.com <gupe.espeleo@gmail.com>; antoniocarlos.foltran@gmail.com <antoniocarlos.foltran@gmail.com>; Instituto os Guardiões da Natureza <vaniaing@uol.com.br>; Observatório Justiça e conservação <juridico@justicaeco.com.br>; anapaulakruczing@gmail.com <anapaulakruczing@gmail.com>

Assunto: Re: FINALIZAÇÃO TRABALHOS do Comitê Gestor - CEENG

Aliás, sete dos oito votos do Comitê Gestor do CEENG, pois o GUPE também manifestou apoio ao Parecer.

Paulo Pizzi

Presidente

(41) 3013-7185 | (41) 98867-8641



Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais

Rua Emiliano Perneta, 297 - Sala 122, Centro -
Curitiba/PR - 80010-050

www.maternatura.org.br



Em qua., 19 de mar. de 2025 às 09:05, pizzi maternatura <pizzi@maternatura.org.br> escreveu:

Bom dia Alex,

Já temos a maioria dos votos dos integrantes do Comitê Gestor do CEENG (Mater Natura, SPVS, ING, Arayara, Toxisphera, OJC) ao meu parecer como coordenador.

Ou seja, pela aprovação dos 13 pedidos de cadastramento e recadastramento no CEENG (Mater Natura, SPVS, ING, Arayara, Toxisphera, OJC, CEDEA, GUPE, Chauá, Cáritas, APAVE, MAE e GEEP-AÇUNGUI), estando elas aptos para participar (votar e ser votado) nas próximas eleições do CEMA e outros colegiados.

Atenciosamente,

Paulo Pizzi

Presidente

(41) 3013-7185 | (41) 98867-8641



Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais

Rua Emiliano Pernetá, 297 - Sala 122, Centro -
Curitiba/PR - 80010-050

www.maternatura.org.br



Em qua., 19 de mar. de 2025 às 05:46, Juliano Bueno de Araujo

<juliano@arayara.org> escreveu:

O Instituto Internacional ARAYARA corrobora a análise do parecerista.

Att,



#EmDefesadaVida

Juliano Bueno de Araujo

Diretor ARAYARA.ORG

+5541998453000 | +59895005661 | arayara.org

juliano@arayara.org



IMPORTANT: O conteúdo deste e-mail e quaisquer anexos destinam-se apenas ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém nem faça cópias do mesmo.

IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are intended for the named recipient(s) only. If you have received this email by mistake, please notify the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies thereof.

Em ter., 18 de mar. de 2025 às 18:21, Henrique Pontes

<henriquegeografo@gmail.com> escreveu:

O GUPE acompanha o parecer exarado pelo Mater Natura - Paulo Pizzi.

Att.

Henrique Simão Pontes

Geógrafo - CREA/PR 125346/D

Doutor em Geologia Ambiental

Msc. em Gestão do Território

Membro Efetivo: Grupo Universitário de Pesquisas Espeleológicas - GUPE - www.gupe.org.br

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8154436465111740>

Em ter., 18 de mar. de 2025 às 10:06, pizzi maternatura <pizzi@maternatura.org.br> escreveu:

Bom dia a todos.

ATENÇÃO! Este é o parecer final e conclusivo desta coordenação do Comitê do CEENG sobre as 13 ONGs que pleitearam o cadastramento ou o recadastramento no CEENG - Cadastro Estadual de Entidades Não Governamentais. Quais sejam: Mater Natura, SPVS, MAE, CEDEA, OJC, ING, Sociedade Chauá, Cáritas, APAVE, Taxisphera, Instituto Arayara, GUPE, GEEP-AÇUNGUI.

A Resolução 134/2025 estabeleceu o dia 28/02/2025 como prazo máximo para que as ONGs interessadas efetuassem o envio de documentos via eprotocolo, sendo que todas as 13 ONGs cumpriram este prazo, estando desta forma habilitadas para análise e parecer do Comitê CEENG.

Por diversos motivos, o Comitê CEENG recebeu a documentação das 13 ONGs em períodos de tempo díspares, inclusive ultrapassando a previsão da secretaria executiva do CEMA de enviar todos os processos até o prazo máximo de 10/03/2025 para análise do Comitê, motivo pelo qual adotou posição isonômica de conceder prazo adicional de complementação de documentação a todas as ONGs, após análise inicial dos processos.

A tabela em anexo apresenta as 13 ONGs que pleitearam o (re)cadastro junto ao CEENG, com a respectiva análise e parecer da coordenação do Comitê CEENG, sendo assinalado o parecer inicial e, conforme o caso, o pedido de complementação de documentação junto às ONGs, e a data do pleno atendimento da solicitação, habilitando as ONGs à aprovação final dos documentos no CEENG.

Cabe destacar que para o (re)cadastro foi observado o artigo 3º da Resolução CEMA 51/2005 que lista o rol de documentos necessários que a ONG deve apresentar para se cadastrar no CEENG. Neste ponto, também destacamos que ocorreu maior rigor do que o necessário no processo de análise por parte desta coordenação. Isto, porque, como observado pelo representante da ONG MAE, o artigo 4º da supracitada Resolução 51, isenta as ONGs que pleiteiam o recadastramento da apresentação da maioria dos documentos da lista citada no artigo 3º, com exceção dos seguintes que devem ser reapresentados: "a" (Formulário de Inscrição no CEENG - Anexo I - corretamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade), "d" (Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório), "e" (Comprovante de endereço;) e "g" (Relatório de atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado obrigatoriamente de documentação comprovando a atuação da entidade no período, a qual pode ser constituída, entre outros, por recortes de jornais, fotografias, imagens, filmagens, cópia de convênios, de contratos). Desta forma, os documentos apresentados pela ONG MAE se encaixam no disposto do art. 4º, habilitando-a ao parecer positivo de recadastramento.

É, portanto, o seguinte parecer conclusivo desta coordenação do Comitê Gestor do CEENG de que todas as 13 ONGs que pleitearam o cadastramento e recadastramento no CEENG apresentaram todos os documentos requeridos na Resolução CEMA 51/2005, em tempo hábil, habilitando-as à APROVAÇÃO no CEENG e no processo de votar e ser votado no próximo pleito eleitoral para renovação da

composição do CEMA 2025/2026. O Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais acompanha o presente voto do Parecerista, o qual deve ser homologado por ao menos outras 04(quatro) das 8(oito) ONGs componentes do Comitê CEENG para aprovação por maioria simples.

Atenciosamente,

Paulo Pizzi

Presidente

(41) 3013-7185 | (41) 98867-8641



Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais

[Rua Emiliano Perneta, 297 - Sala 122, Centro - Curitiba/PR - 80010-050](#)
www.maternatura.org.br



Em ter., 18 de mar. de 2025 às 08:53, Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA <cema@sedest.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia a todos!

Encaminho anexo ao presente e-mail a complementação de documentos enviada na data de ontem pela Entidade Ambientalista APAVE.

Segue para ciência e encaminhamentos devidos.

Sds.

Alex Justus da Silveira

Secretário Executivo do CEMA

Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMA

www.sedest.pr.gov.br/CEMA

(41) 3304-7790

[R. Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba/PR](#)

Em 17/03/2025 às 15:19 horas, "Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA" <cema@sedest.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde a todos!

Conforme solicitado, reenvio o processo nº23.638.394-6, relativo à complementação de informações apresentadas pela Sociedade Chauá.

Sds.

Alex Justus da Silveira

Secretário Executivo do CEMA

Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMA

www.sedest.pr.gov.br/CEMA

(41) 3304-7790

[R. Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba/PR](#)

Em 12/03/2025 às 14:30 horas, "Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA" <cema@sedest.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde a todos!

Em continuidade ao processo de (re)cadastro das Entidades Ambientais Não Governamentais no CEENG, encaminho anexo a complementação de documentos encaminhada pela Sociedade Chauá. Segue para análise e encaminhamentos devidos.

Mantemo-nos à disposição para contribuir com o que for necessários. Excelente semana a todos.

Sds.

Alex Justus da Silveira e Paulo Roberto Castella
Assessoria do CEMA e membros da Comissão Eleitoral